



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Terça-feira • 13 de agosto de 2019 • Ano III • Edição Nº 423

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 53/2019)	2
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	9
ATOS OFICIAIS	9
RESOLUÇÃO (Nº 05/2019)	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 53/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº 53 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

INSTITUI O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E CRIA O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes, e

Considerando o disposto no Decreto Federal nº. 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial nº. 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE); e

Considerando a necessidade de instituir e normatizar o funcionamento do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M),

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito municipal, no Programa Saúde na Escola (PSE) o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M).

§ 1º O PSE tem por finalidade contribuir para o fortalecimento de ações na perspectiva do desenvolvimento integral e proporcionar à comunidade escolar a participação em programas e projetos que articulem saúde, educação e em outras redes sociais para o enfrentamento das vulnerabilidades que

GOVERNO DO POVO
Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 –
Centro . Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



comprometem o pleno desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos.

§ 2º O GTI-M tem por finalidade coordenar o PSE no Município de Sapeaçu.

Art. 2º. O GTI-M será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

Tutular: Lilianny Santana da Silva

RG: 0845068733

CPF: 00192087584

Endereço: Rua Paralela Passos. Cruz das Almas Nº 151

Suplente: Gledson Pinheiro de Souza Fonseca

RG: 1002039908

CPF: 04365741527

Endereço: Povoado Tapera S/N

II - Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Valtercio Ribeiro

RG: 0993250475

CPF: 015530305-83

Endereço: Rua Professora Alexandrina Fonseca, 116. Bx do Palmeira.

Suplente: Luciana Monteiro Costa

RG: 0530626632

CPF: 54068550506

Endereço: Fazenda Laranjeiras S/N

GOVERNO DO POVO
Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 –
Centro . Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



III - Secretaria Municipal de Assistência e Integração Social;

Titular: Eliane da Paixão Neiva

RG: 0895235803

CPF: 014701865-00

Endereço: Rua Rio Grande do Norte Nº 104, Urbes II

Suplente: Elisângela da Paixão Neiva Nascimento

RG: 1323842306

CPF: 031918145-66

Endereço: Fazenda Brito

IV – Secretaria Municipal de Saúde - Coordenação do PSE;

Titular: Lucineia dos Santos Barbosa

RG: 1146348150

CPF: 02675096504

Endereço: Conjunto Habitacional Ferraz, Rua: 01 Nº 17

V - Secretaria Municipal de Educação - Coordenação do PSE;

Titular: Cristiane Lima Castro

RG: 0873086570

CPF: 966937115-53

Endereço: Rua da Estação Nº 275

Suplente: Ana Lucia da Ressurreição Santos

RG: 0320647307

CPF: 315189405-44

Endereço: Rua Eraldo Tinoco Nº 220

VI - Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) pertencentes ao território atendido pelo PSE;

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 –
Centro . Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Titular: Elisângela Soares Nunes Bastos

RG: 0820472867

CPF: 006776675-74

Endereço: Rua Olhos D' Água Nº 216

Suplente: Deisiane Oliveira Santos

RG: 1147140375

CPF: 020898545-02

Endereço: Água Branca

VII - Conselho Municipal de Saúde;

Titular: Rubineia Queiroz dos Santos Rodrigues

RG: 0986261327

CPF: 00873696565

Endereço: Rua Olhos D' Água Nº 126, Adelaide Menezes

Suplente: Oscar Pereira Lago Neto

RG: 1146497741

CPF: 04423927535

Endereço: Rua D Nº 44. Adelaide Menezes

VIII - Conselho Municipal de Educação;

Titular: Adriana Vitor de Jesus

RG: 0960195734

CPF: 027950405-57

Endereço: Lagoa da Jurema Zona Rural de Sapeaçu

Suplente: Solange Barros de Souza Pinho

RG: 0808329383

CPF: 016981455-60

GOVERNO DO POVO
Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 –
Centro . Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Endereço: Rua Alzira Menezes S/N

IX - Conselho Municipal de Assistência Social;

Titular: Jessica Aparecida dos Santos Sampaio

RG: 1360837302

CPF: 04972115564

Endereço: Loteamento São Judas Tadeu Nº 410. Cruz das Almas

Suplente: Cibele dos Santos Rocha

RG: 0960195845

CPF: 041773175-27

Endereço: Rua Temístocles de Araújo Lopes Neto N º86, Urbes I

X - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Titular: Lourival Borges Silveira

RG: 1146137109

CPF: 028837535-12

Endereço: Rua da Vitória Nº 221

Suplente: Ana Roberta da Fonseca

RG: 2010712668

CPF: 296287175-53

Endereço: Parque das Mangueiras S/N

§ 1º São membros natos os (as) Secretários (as) Municipais da Secretaria de Saúde, Educação e Integração e Assistência Social.

§ 2º Os representantes, titulares e suplentes, serão indicados pelos órgãos e entidades representadas e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Os membros do GTI-M não serão remunerados, sendo sua atuação entendida como função pública de relevância social.

GOVERNO DO POVO
Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 –
Centro . Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



§ 4º Poderão participar das reuniões, a convite do GTI-M, representantes de órgãos ou entidades que tenham em suas atividades envolvimento com temas a serem debatidos e deliberados.

Art. 3º. São atribuições do GTI-M:

I - Apoiar a implementação dos princípios e das diretrizes do PSE no planejamento, no monitoramento, na execução, na avaliação e na gestão dos recursos financeiros;

II - Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - Definir as escolas públicas federais, as estaduais, em articulação com o Estado, e as municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Saúde da Família e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

V - Possibilitar a integração e o planejamento conjunto entre as Equipes de Saúde da Família, as equipes das Escolas e as Equipes dos CRAS;

VI - Subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso de Adesão ao PSE;

VII - Apoiar, garantir e qualificar a execução das ações e metas previstas no Termo de Compromisso Municipal;

VIII - Apoiar, garantir e qualificar o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

IX - Propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

X - Garantir que os materiais do PSE sejam utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.

GOVERNO DO POVO
Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 –
Centro . Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Art. 4º. O coordenador do GTI-M será eleito dentre os membros deste colegiado, sendo de sua competência:

- I** - Convocar e presidir as reuniões;
- II** - Representar o GTI-M junto aos órgãos da Instituição;
- III** - Encaminhar as deliberações do GTI-M;
- IV** - Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo GTI-M;
- V** - Designar um representante do GTI-M para secretariar as reuniões.

Art. 5º. O GTI-M reunir-se-á, ordinariamente, por convocação mensal de seu coordenador, ou extraordinariamente, sempre que convocado pelo coordenador ou pela maioria de seus membros.

Art. 6º. As deliberações do GTI-M serão aprovadas, preferencialmente, por consenso.

Parágrafo único. Não sendo possível o consenso, as deliberações do GTI-M serão aprovadas pela maioria simples dos membros, titulares ou suplentes, presentes na reunião.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapeaçu, 12 de agosto de 2019.

George Vieira Gois
Prefeito Municipal

GOVERNO DO POVO
Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 –
Centro . Telefones: (75) 3627-2108/2136

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 05/2019)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Resolução nº 005/2019

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Sapeaçu /BA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Sapeaçu, em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de Agosto de 2019, na Secretaria Municipal de Assistência e Integração Social,

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à co-responsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

CONSIDERANDO que as Conferências são instâncias máximas de deliberações, realizadas a cada dois anos com a participação do conjunto da sociedade para avaliar, formular e propor diretrizes para o aprimoramento da política pública de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no sentido de consolidar e ampliar os serviços de atendimento aos direitos socioassistenciais dos beneficiários;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 237/2006 que dispõe diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CEAS Nº 007 DE 15 DE MARÇO DE 2019, que convoca a 12ª Conferência Estadual e estabelece os prazos para a realização das conferências municipais;

CONSIDERANDO a atribuição da Conferência Municipal de Assistência Social de “Avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema”;

CONSIDERANDO que as deliberações são parte integrante a serem consideradas no Plano Municipal de Assistência Social - PLAS, bem como nas propostas das peças orçamentárias, conforme previsto na NOB SUAS 2012 - Resolução CNAS nº 33/2012, e com atribuição do seu acompanhamento pelo Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Sapeaçu/BA, com o fim de avaliar a atual política municipal de assistência social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento;



Art. 2º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada em /BA no dia 13 de setembro de 2019, na local a ser definido posteriormente pela Comissão Organizadora do evento;

Art. 3º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social tratará sobre o tema “**Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação social**”.

Art. 4º - Para realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social o Conselho Municipal de Assistência Social de Sapeaçu terá como instrumentos norteadores os Informes publicados pelo Conselho Estadual Assistência Social que apresentam orientações e procedimentos necessários ao processo de realização do evento.

Art. 5º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Sapeaçu terá uma Comissão Especial paritária e temporária para organizar o evento, que será composta por Conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, composta pelos seguintes membros;

Erivelton Souza Macedo
Cibele dos Santos Rocha
Valdirenio Cerqueira Caldas
Joaquim dos Santos Silva

Art. 6º - A Comissão que trata o artigo anterior será coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do CMAS.

Art. 7º - A Comissão Organizadora contará com a participação e a colaboração de Técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Consultoria que presta serviços, para a realização das mobilizações dos diversos segmentos sociais e do evento.

Art. 8º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social elegerá Delegados para participar da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social em Salvador, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do evento;

Art. 9º - Fica delegado o Conselho Municipal de Assistência Social para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução;

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sapeaçu, 07 de agosto de 2019

Erivelton Souza Macedo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social